

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Locação de banheiros químicos, com limpeza e sucção diária, incluindo papel higiênico e produtos de higienização, para atendimento das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Data	Versão	Descrição	Autor
12/05/2023	1.0	1º Versão	Jerônimo Borba

Santo Antônio da Patrulha, 12 de Maio de 2023.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### 1-INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para locação de banheiros químicos, com limpeza e sucção diária, incluindo papel higiênico e produtos de higienização, para atendimento das Secretarias Municipais, no que tange à justificativa de previsão, tendo em vista a potencial necessidade dos serviços para os eventos realizados pela Administração Pública municipal.

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para locação de banheiros químicos, com limpeza e sucção diária, incluindo papel higiênico e produtos de higienização, tendo em vista a realização de eventos públicos por parte da Administração Municipal e visualizando-se a prestação satisfatória dos serviços à população, uma vez que os locais onde serão realizados tais eventos necessitam ser equipados com quantidades suficientes de sanitários, por ocasião da grande concentração de pessoas que ali transitarão.

Este serviço certamente trará maior conforto aos transeuntes e participantes dos eventos realizados pela Administração e garantirá a satisfação de necessidades increntes de qualquer pessoa de forma eficaz e acessível, preservando-se os direitos fundamentais do cidadão.

Atualmente, não há ata de registro de preço vigente, relacionada ao objeto estudado, sendo que a última licitação com o objeto estudado foi o Pregão Eletrônico nº 124/2022, que restou deserto, fazendo-se necessária realização de nova ata de registro de preços, pois, está apresentará as





peculiaridades e descrições no que tange aos requisitos da contratação, para o bom fluxo do cotidiano de trabalho na esfera pública.

## 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 1172 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Foi realizada Coleta de Estimava, dentre as secretarias municipais e gabinete, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

## 3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços para contratação de empresa para locação de banheiros químicos possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e execução: As solicitações serão realizadas de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, nos prazos, horários e locais estabelecidos, que deverão requisitá-los no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da realização do evento:

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDERECO	
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 - Adm da Secretaria, ou de	
	acordo com a indicação da Secretaria.	





Trabalho e Desenvolvimento Social Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 - Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detento da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
  - Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

#### RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento e após sua execução, será realizada pelos fiscais designados em termo de referência.





DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: Para fins habilitatórios, além dos documentos rotineiramente solicitados, deverão ser exigidas as seguintes comprovações: a) licença ambiental emitida por órgão estadual ou municipal que autorize a prestação dos serviços ora licitados; b) Licença de Operação vigente juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços com a empresa responsável pelo recebimento dos resíduos (ETE); c) declaração comprometendo-se a apresentar contrato de prestação de serviço e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável pela empresa contratada durante cada serviço realizado.

PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2022.  QUANTIDADE DOS I DOS OBJETOS LICITA ANTERIORMENT 150 LOCAÇÕES Valor estimado do tota locações (base/2022):	ADOS CONFORME E: COLETA DE UM ANO. ESTIMATIVA: VIGÊNCIA DA ATA
--	--

#### 5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada de serviços de locação de banheiros químicos, com limpeza e sucção diária, incluindo papel higiênico e produtos de higienização.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos em licitações anteriores: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ nº 01.651.522/0001-16; PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ nº 14.040.948/0001-85; FREEBAN LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 12.077.472/0001-21; MC ECO SANEAMENTO EIRELI EPP, CNPJ nº 06.016.415/0001-30.





Tais referências, foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base na licitação anteriormente realizada.

## 6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 350.000,00

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente no exercício anterior, com as possíveis correções monetárias e atualizações de preços, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de banheiros químicos, a fim de garantir maior acesso aos serviços sanitários necessários em eventos de todas as magnitudes realizados pela Administração Municipal.

#### 7.1 Da prestação dos serviços:

7.1.1 — Os serviços serão prestados nos endereços de realização dos eventos com, no máximo, 01 (um) dia útil de antecedência da realização de tais festejos. Tais realizações poderão ocorrer em qualquer lugar dentro dos limites do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, locais estes a serem previamente definidos pelas **SECRETARIAS REQUISITANTES** e informados à empresa contratada no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao início do evento, com o envio da Nota de Empenho.

7.1.2 - Os itens estarão sujeitos à substituição, caso não atendam as especificações exigidas neste





edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, no prazo máximo de 1 hora após o requerimento por parte do fiscal.

- 7.1.3 A cada locação deverá ser disponibilizado no mínimo 01 banheiro para cadeirantes e/ou portadores de necessidades especiais.
- 7.1.4 A sucção deverá ocorrer uma vez ao dia, após o horário de funcionamento do evento, nas datas especificadas pelo contratante, em caminhão tanque equipado com bomba a vácuo, com operador treinado e qualificado, devidamente identificado pela empresa, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho.
- 7.1.5 A empresa deverá realizar o descarte e deslocamento dos dejetos para estações de tratamento de efluentes (ETE), que possuam Licenciamento vigente para recebimento dos resíduos.
- 7.1.6 Os banheiros químicos deverão ser instalados e nivelados. Caso haja necessidade, a contratada deverá providenciar material para manter o nivelamento dos mesmos, evitando seu afundamento no solo.
- 7.1.7 Fica **expressamente proibida** a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para a realização dos serviços objeto deste certame, sem a prévia autorização.
- 7.1.8 A empresa deverá comprovar a capacidade para a disposição dos resíduos resultantes do objeto deste certame em Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), devidamente licenciada, sendo de responsabilidade da contratada apresentar a Licença de Operação vigente juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços com a empresa responsável pelo recebimento dos resíduos.
- 7.1.9 A empresa contratada deverá apresentar contrato de prestação de serviço e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável pela empresa contratada durante cada serviço realizado, bem como apresentar, no momento do pregão eletrônico, declaração comprometendo-se à apresentação dos documentos retromencionados.

#### 7.2 Da justificativa na sua execução:

7.2.1 A prestação e o pagamento dos serviços deverão ser contabilizados por locação, devendo ser





esta a medida utilizada pelas Secretarias Municipais na programação e contratação do serviço.

- 7.2.2 Não será considerado o transporte, montagem e desmontagem do equipamento nas horas de serviço contratadas.
- 7.2.3. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.
- 7.2.4. Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de "Agravo e/ou Acidente" que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços;

#### 7.3 Escolha da contratação:

7.3.1. Por fim, a abertura de processo licitatório registro de preço, para o serviço do objeto, apresenta-se de forma adequada e econômica para gestão pública, pois a Prefeitura Municipal não dispõe dos banheiros químicos para instalação em eventos prestados à população.

## 8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

#### 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a





justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contrata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As secretarias Municipais, sendo elas: Secretaria de Saúde, Secretaria Cultura, Turismo Esporte, Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, indicarão servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.





## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

# IMPACTO AMBIENTAL Descarte inadequado de resíduos fisiológicos; - Vazamentos de dejetos humanos em áreas ambientalmente sensíveis; - Instalação precária dos sanitários de modo a impactar os ecossistemas locais. - A empresa contratada deverá comprovar o licenciamento ambiental vigente para prestação do serviço contratado, bem como juntar comprovação de licenciamento de efluente alvo da destinação final dos dejetos recolhidos, bem como se atentar às legislações vigentes correlatas ao objeto ora licitado.

### 13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## 14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.





#### INTEGRANTE TÉCNICO

Jerônimo da Silveira Borba Oficial Administrativo Matrícula: 39497.

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA

Cléia Juçara Airoldi Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

	AUTORIDADE M	ÁXIMA COMPE	TENTE	
VIABILIDADE				
INVIABILIDADE				
S	anto Antônio da Patr	rulha, 12 de Maio	de 2023.	

Rodrigo Gomes Massulo. Prefeito Municipal